



CONCEIÇÃO DO CASTELO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 047/89.

N.º 845

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
-----------	--------------

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM SESSÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989.

**APROVADO**

APROVADO EM SESSÃO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1989.





*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
*Estado do Espírito Santo*

PROJETO DE LEI Nº 047/89

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, até a importância de Ncz\$ 402.131,87 (Quatrocentos e dois mil, cento e trinta e hum cruzados novos e oitenta e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3110 - Pessoal..... Ncz\$ 17.485,44  
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.. 6.900,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

3110 - Pessoal..... 21.759,74  
3120 - Material de Consumo..... 35.000,00

03 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3110 - Pessoal..... 15.892,32

04.1 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

3110 - Pessoal..... 15.016,15

04.2 - CONTABILIDADE

3110 - Pessoal..... 11.538,60  
3252 - Pensionista..... 3.659,12

05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3110 - Pessoal..... 70.361,41  
3120 - Material de Consumo..... 18.000,00  
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.. 15.000,00  
3132 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000,00

06 - SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3110 - Pessoal..... 22.296,81  
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.. 8.000,00



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

Continuação do Projeto de Lei nº 047/89

07.1 - HABITAÇÃO E URBANISMO

3110 - Pessoal.....	Ncz\$ 24.720,38
3120 - Material de Consumo.....	4.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00

07.2 - SANEAMENTO

3110 - Pessoal.....	4 095,57
3120 - Material de Consumo.....	2.000,00

07.3 - RODOVIAS MUNICIPAIS

3110 - Pessoal.....	26.406,33
3120 - Material de Consumo.....	50.000,00

TOTAL..... Ncz\$ 402.131,87

Artº. 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão à Conta do Excesso de Arrecadação, conforme § 3º, do Art. 43, da Lei 4.320.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

*Jotardo*  
Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO

PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 047/89

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES;

Estamos encaminhando a apreciação dos Nobre Edis, o Projeto de Lei nº 047/89, para o qual pedimos novamente o apoio para sua aprovação.

O Presente Projeto tem por objetivo a suplementação de Dotações Orçamentárias, uma vez que, não existem mais Saldos suficientes para movimentação de Verbas até 31 de dezembro do Corrente Exercício.

A aprovação da presente Proposta é de caráter urgentíssimo, e importantíssimo para que este Executivo Municipal possa cumprir fielmente com todos os seus compromissos, uma vez que estamos no apagar das luzes deste exercício Financeiro.

Desejo esclarecer ainda que não é segredo e nem novidade para ninguém a incrível corrida inflacionaria com que convivemos. Toda e qualquer previsão de Receita e despesa fica desarticulada. E por isso mesmo, sobe a receita e leva consigo a despesa para cima, dificultando nossos trabalhos; Daí a necessidade da aprovação do presente projeto que discriminamos a seguir:

Na Dotação 01 - Câmara Municipal

3110 - Pessoal e

3131 - Remuneração de Serviços pessoais; estimamos a Receita de dezembro para pagamento dos Senhores Vereadores e Prestador de Serviço.

02 - GABINETE DO PREFEITO

3110 - Pessoal

3120 - Material de Consumo. Nesta Dotação, calculamos o montante do pagamento de pessoal do Setor, e está incluído em Material de Consumo - Combustível para o setor, Cantina, Xerox, Cesta de Natal para todos os funcionários, inclusive Vereadores.

Nas Dotações: 03 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.1 - Tributação Fiscalização e Arrecadação

04.2 - Contabilidade - Calculamos o montante para Pagamen-



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

to de pessoal, referente ao mês de dezembro de 1989.

Na Dotação: 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3110 - Pessoal

3120 - Material de Consumo

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais

3132 - Outros Serviços e Encargos - nesta calculamos todo pagamento de pessoal do Setor, combustível, peças, Pneus, pagamento do Pessoal Prestadores de Serviços, inclusive Frete de Estudante, serviços de mecânica / nos carros do setor, e materiais diversos de expediente e didático.

06 - SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3110 - Pessoal , e

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais, pagamento de Pessoal e Prestadores de Serviços do Setor de Saúde.

07.1 - HABITAÇÃO E URBANISMO

3110 - Pessoal , pagamento do pessoal do Setor,

3120 - Material de Consumo , para pagamento de combustível do setor de limpeza Pública.

3132 - Outros Serviços e Encargos, para pagamento de CESAN e Escelsa.

07.2 - SANEAMENTO

3110 - Pessoal , pagamento do pessoal do setor

3120 - Material de Consumo , para pagamento de lubrificantes e Combustível.

07.3 - RODOVIAS MUNICIPAIS

3110 - Pessoal , para pagamento do pessoal do setor

3120 - Material de Consumo , para pagamento de combustível e Lubrificantes, peças e Pneus.

Diante do exposto e certos da aprovação unânime, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

*Atado*  
Dr. JOSÉ GÓVARDO SPADETTO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

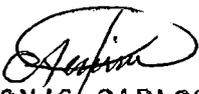
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 047/89.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 047/89, que dispõe sobre ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto de Lei con forme redigido.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 1989.

  
ANTONIO CARLOS VARGAS

  
LAURO EDVAR LOPES

  
JOSÉ AUGUSTO ZAQUE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

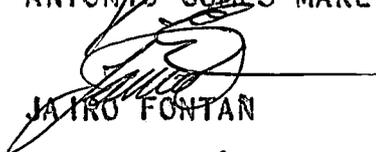
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 047/89.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 047/89, que dispõe sobre ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto de Lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 1989.

  
ANTONIO GOMES MARETO

  
JAIRO FONTAN

  
DARCY HÜB ZANÓLLI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 845

Protocolado em 28/11/1989

Respondido em 05/12/1989

Ofício n. 115/89

  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 28/11/1989

  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em DUA discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 05/12/1989

  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 05/12/1989

  
PRESIDENTE